

# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Itarantim

quarta-feira, 1 de novembro de 2023

Ano III - Edição nº 00206 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Itarantim publica



Praça Castro Alves Seg As Sex Das 08:00 As 12:00 | 105 | Centro | Itarantim-Ba

[www.camaraitarantim.ba.gov.br](http://www.camaraitarantim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8CDE7ED0398D7DFE0C5CE70AF77D54FE

## Câmara Municipal de Itarantim

# SUMÁRIO

- EMENDA MODIFICATIVA N.º 01/2023 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2023 DO EXECUTIVO-“EXTINGUE O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITARANTIM A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” DE AUTORIA DO VEREADOR ÁLVARO PEREIRA MARTINS E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2023 DO EXECUTIVO”.
- ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIA- 23 E 24.10.2023
- INDICAÇÕES N.OS: 054, 055, 056, 057 E 058/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCIANO JÚNIOR DE ABREU SILVA.
- PROJETO DE LEI Nº 015/2023 DO EXECUTIVO - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITARANTIM, A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

# Câmara Municipal de Itarantim

Atos de Pessoal



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, realizada no dia 23 de outubro de 2023.

Aos vinte e três dias do mês de outubro , do ano dois mil e vinte e três , às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, Estado da Bahia, conforme Lei Municipal nº 007/2021, Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105, Plenário Vereador Francisco Oliveira Santos, sob a Presidência do Vereador Ozeas Mares Gigante que depois ter verificado o Livro de Presenças dos Senhores Vereadores e constatado o quorum legal , conforme o art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim - Resolução nº 003/2022 , deu por aberta a sessão e após saudou os colegas Vereadores, internautas, Tv Regional Bahia, ouvintes da rádio 97,1 e rádio 3 pontas fm 104,9, blogs de Itarantim, moradores da Zona Rural e do Distrito de Ribeirão do Salto , funcionários e o público presente. Conforme o artigo 189 o Sr. Presidente passou para o **EXPEDIENTE** e em seguida , o 2º Secretário, o Vereador **Robson de Souza Dantas** fez a leitura das atas das sessões anteriores que foram aprovadas por unanimidade de votos e com base no art. 190 fez a leitura das seguintes matérias do expediente: [Leitura do Projeto de Lei nº 011/2023 do Executivo - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITARANTIM - BAHIA, A PROMOVER RATEIO JUNTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS VALORES RECEBIDOS POR MEIO DO PRECATÓRIO Nº 0003693-04.2017.4.01.3307 DO FUNDEF NO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 114/2021, ARTS. 4º E 5º, PARÁGRAFO ÚNICO";](#) [Leitura da Indicação n.º 052/2023 de autoria do Vereador Robson de Souza Dantas](#), solicitando ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal , Fabio Pereira Gusmão, o patrolamento e cascalhamento da estrada da Região do Córrego do Nado ao Mandim de Cima , extendendo principalmente ao alto da Paraíba; [Leitura da Indicação n.º 053/2023 de autoria do Vereador Ozeas Mares Gigante](#), solicitando ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal , Fabio Pereira Gusmão, [um estudo de viabilidade para a construção de um Restaurante Popular em nosso município .](#) Com base no artigo 193 iniciou a [ordem do dia](#) e não houve nenhum matéria para votação . Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e para constar eu, ..... Secretaria, lavrei a presente ata, conforme o art. 184 do Regimento Interno , que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos Vereadores presentes.

# Câmara Municipal de Itarantim



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, realizada no dia 24 de outubro de 2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro, do ano dois mil e vinte e três às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, Estado da Bahia, conforme Lei Municipal nº 007/2021, Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105, Plenário Vereador Francisco Oliveira Santos, sob a Presidência do Vereador Ozeas Mares Gigante que após ter verificado o Livro de Presenças dos Senhores Vereadores e constatado o quorum legal, conforme o art. 188 da Resolução n.º 003/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, deu por aberta a sessão, após saudou a todos e com base no artigo 189 passou para o **EXPEDIENTE** e baseado no art. 190 o 1º Secretário, o Vereador Leandro Ferreira Nascimento fez a seguinte leitura Bíblica: **Evangelho Segundo São Lucas , capítulo 12 e versículo 37 (12:37) que diz:** “Bem-aventurados aqueles servos, os quais, quando o Senhor vier, achar vigiando! Em verdade vos digo que se cingirá, e os fará assentar à mesa e, chegando-se, os servirá”. Em seguida, fez a leitura das seguintes proposições: Leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes de: Constituição , Justiça e Redação Final , Orçamento, Finanças e Contas e Educação, Cultura , Esporte , Saúde e Assistência Social designadas para dar Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 011/2023 do Executivo ; Leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes de : Constituição , Justiça e Redação Final e Obras, Serviços Públicos, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente as seguintes Indicações: Indicação n.º 052/2023 de autoria do Vereador Robson de Souza Dantas e Indicação n.º 053/2023 de autoria do Vereador Ozeas Mares Gigante. Nos termos do artigo 191, inciso IV do Regimento Interno, o Sr. Presidente franqueou a palavra e após usaram a palavra os Vereadores : Juarez Fernandes , Robson de Souza Dantas, Luciano Júnior de Abreu Silva, Pedro Paulo Gonçalves Costa que saudaram os colegas Vereadores, internautas, Tv Regional Bahia, ouvintes da rádio 97,1 e rádio 3 pontas fm 104,9, blogs de Itarantim, moradores da Zona Rural e do Distrito de Ribeirão do Salto , funcionários e o público presente. Em seguida, o Vereador Juarez Fernandes disse: Os trabalhos desta Casa estão sendo bem visualizados pois a população quer ver acontecer algo de forma correta . Que Deus esteja abençoando Clerinho e Joab que foram pra São Paulo dar andamentos em exames . Agradeceu a Deus que tem lhe dado forças porque nada acontece por acaso, cada pedrada que tenho recebido , glorifico a Deus e vem a resposta em seguida. Quando alguém quer se exaltar humilhado um servo de Deus, imediatamente vem a resposta . Minhas ações é um livro aberto, sou falho , sou pecador mas procuro sempre corrigir os meus erros e só aumenta minha responsabilidade a defesa do Vereador Ozeas a mim . O papel do vereador é fiscalizar, não voto em algo que prejudica os Professores , uma classe tão importantes de pessoas trabalhadoras que lutam pelos seus direitos, os quais contam com o nosso apoio, fomos eleitos para defender o povo , não o executivo. Que Deus esteja abençoando a todos. O Vereador Robson de Souza Dantas , agradeceu a Deus por este momento especial em nossas vidas e iniciou suas palavras citando a seguinte frase do educador e filósofo Paulo Freire: “ É

# Câmara Municipal de Itarantim



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

uma das condições necessárias a pensar certo é não estarmos certos de nossas certezas". Em seguida, falou sobre a Conferência Estadual de Segurança Alimentar que ocorreu em Salvador , muito importante para os municípios, com o tema: "**Segurança alimentar e Nutrição, superação da fome e construção da soberania alimentar**", onde esteve presente a primeira dama Monica Macedo e diretora Kalila Santana , representando o nosso município, após falou sobre o curso de mandiocultura que acontecerá na Região do Corgão, o qual beneficiará a alimentação familiar e será ministrado pelo grande mestre Belize . Finalizando suas palavras, falou do seu respeito aos Professores e quanto a votação do Projeto referente ao pagamento dos precatórios, vota de forma tranquila. Obrigado. O Vereador Luciano Júnior de Abreu Silva parabenizou os trabalhos do Procurador Rodrigo e do Secretário de Administração Jailton , falou dos Precatórios, dos seus serviços prestados em 4 mandatos como Vereador , das benfeitorias feitas no município pela administração atual e tantas outras obras que virão , como a construção de 03 PSF e construção da Praça com estrutura, áreas de lazer nas proximidade da residência do ex- Vereador João Chaves. Parabenizou as Secretárias de Ação Social e Educação e disse que no próximo ano o povo irá as urnas novamente eleger o atual Prefeito Fabio Gusmão , o qual tanto faz pelo município. Obrigado. O Vereador Pedro Paulo Gonçalves Costa iniciou suas palavras , elogiando sua voz que Deus lhe deu, após manifestou sentimentos de pesar pelo falecimento de Carlito Quadros e do funcionário Vazão , pai de Mauricio e outros que faleceram . Parabenizou a Secretaria de Saúde , falou da personalidade das Professoras Iara e Zitinha, parabenizou a Professora Iolanda. Disse que nunca pediu propinas ao Prefeito. Falou das eleições , que o povo não vote em nenhum Vereador por piedade, vote por competência porque do jeito que está , os homens e mulheres de vergonha vão ter vergonha de dizer que tem vergonha , porque tem gente que está acabando com a nossa vergonha. Obrigado . Nos termos legais, o Sr. Presidente Ozeas Mares Gigante fez uso da palavra , saudou a todos , agradeceu as pessoas presentes e disse: Me chamou atenção a forma que foi conduzida as discussões sobre os precatórios nesta Casa. Falou da pressa em votar o projeto, ultrapassando tudo. Disse também que o Vereador , líder do Prefeito não prega e nem fala o que faz lá fora, bem como as discussões, pressões e agressões a funcionários , a exemplo da agressão a Secretaria Lorena e ao funcionário Willian da Água Vermelha , atitudes agressivas que irão repercutir nas próximas eleições . Aos professores que lutaram , se o Projeto for aprovado , os Senhores entrem na justiça , os quais contarão com seu apoio. Finalizou suas palavras, agradeceu a todos e desejou que Deus abençoe a todos. Em cumprimento ao § 2º do Art. 296 do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu em discussão e votação única a solicitação do Líder do Governo , o Vereador Luciano Júnior de Abreu Silva que foi aprovada por unanimidade de votos , após concedeu a palavra ao mesmo para explicar sobre o Projeto em pauta. Em seguida, o Sr. Presidente fez a leitura do Mandado de Segurança Cível - Jurisdição Itarantim Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 1.a vara dos feitos relativos às relações de consumo civis, comerciais de Itarantim, de n.º 8000832.74 de 2023. Conforme o artigo 193 do Regimento Interno, iniciou a ORDEM DO DIA e em seguida , o Sr. Presidente

3

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas nº 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73)3 266-2189/2395  
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com  
[www.camaraitarantim.ba.io.org.br](http://www.camaraitarantim.ba.io.org.br)  
ipmbrasil.org.br

# Câmara Municipal de Itarantim



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

submeteu em discussão e votação única os Pareceres das Comissões Permanentes de: Constituição , Justiça e Redação Final , Orçamento, Finanças e Contas e Educação, Cultura , Esporte , Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei n.º 011/2023 do Executivo , os quais foram aprovados por unanimidade de votos. Conforme o art. 255, inciso XVI - referente verificação nominal de votação, o Sr. Presidente submeteu o pedido de votação nominal ao Projeto de Lei n.º 011/2023 do Executivo e foi aprovado por 7 votos a favor e 1 voto contra. Em seguida, deu inicio a votação , após o 1º Secretário, o Vereador Leandro Ferreira Nascimento fez a chamada nominal dos Vereadores e finalizando obteve-se o seguinte resultado: **06(seis) votos favoráveis dos Vereadores: Álvaro Pereira Martins, Leandro Ferreira Nascimento, Luciano Júnior de Abreu Silva, Pedro Paulo Gonçalves Costa, Raimundo José dos Santos e Robson de Souza Dantas; 01 (um) voto contra do Vereador Juarez Fernandes; 01 (um) voto por abstenção da Vereadora Oplinia Maria Santos Gusmão ; 02 (dois) Vereadores ausentes, os Srs. Cleidiel Almeida Cirqueira e Jailson Antonio Duardo, ficando aprovado sem emendas, em discussão e votação única , votação nominal o Projeto de Lei n.º 011/2023 do Executivo - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITARANTIM - BAHIA, A PROMOVER RATEIO JUNTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS VALORES RECEBIDOS POR MEIO DO PRECATÓRIO Nº 0003693-04.2017.4.01.3307 DO FUNDEF NO MUNICÍPIO , NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 114/2021, ARTS. 4º E 5º, PARÁGRAFO ÚNICO".** Em seguida, o Sr. Presidente submeteu em discussão e votação única os Pareceres das Comissões Permanentes de: Constituição , Justiça e Redação Final e Obras, Serviços Públicos, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente **as seguintes Indicações:** Indicação n.º 052/2023 de autoria do Vereador Robson de Souza Dantas e Indicação n.º 053/2023 de autoria do Vereador Ozeas Mares Gigante e na sequencia, submeteu as referidas Indicações , sendo aprovados por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e para constar eu,.....(Edinalva Silva Santos), Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos Vereadores presentes.

4

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73)3 266-2189/2395  
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com  
[www.camaraitarantim.ba.io.org.br](http://www.camaraitarantim.ba.io.org.br)  
ipmbrasil.org.br

# Câmara Municipal de Itarantim

Outros



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS  
ESTADO BAHIA**

**INDICAÇÃO N.º 054/2023**

## **DISCUSSÕES**

1.ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em Sessão \_\_\_\_\_

OZEAS MARES GIGANTE  
PRESIDENTE

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos .

O Vereador que esta subscreve, em conformidade com os termos regimentais, requer a Vossa Excelência, após a devida ciência do plenário, o envio de expediente ao Chefe do Executivo Municipal, Exm.º Prefeito Municipal, Sr. Fabio Pereira Gusmão solicitando a seguinte medida:

**QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ENCAMINHE A ESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA , PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 192, VINCULADO À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITARANTIM-BAHIA .**

### **JUSTIFICATIVA:**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), tem como finalidade prestar assistência gratuita ao indivíduo, em um primeiro nível de atenção, urgências e emergências, com agravos de natureza clínica, cirúrgica, traumática e psiquiátrica que acarretam sofrimento, sequelas ou morte e ocorrem fora do ambiente hospitalar. As despesas para sua instalação são pactuadas no município e em comissões intergestoras federal e estadual. Os desafios do serviço incluem educação comunitária, capacitação profissional, avaliação de recursos humanos e materiais, na dinâmica e qualidade da atenção.

Considerado uma das portas de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) assume novo papel no cenário das políticas públicas de saúde em urgência no País uma vez que se projeta sobre ele um novo e mais amplo olhar. Assim, repensadas as possibilidades de atuação das equipes responsáveis pelo transporte de pacientes, percebe-se que sua importância deve ser ampliada para além da manutenção da vida dos pacientes atendidos, se preocupando também com a prevenção de agravos.

Desta forma, a implantação e habilitação deste programa traria um atendimento célere e bem assistido no transporte do paciente até o hospital indicado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim (BA), 26 de Outubro de 2023.

LUCIANO JÚNIOR DE ABREU SILVA  
VEREADOR

1

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017

CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

[www.camara.itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br)

ipmbrasil.org.br

# Câmara Municipal de Itarantim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS  
ESTADO BAHIA**

## DISCUSSÕES

1.ª \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ em Sessão \_\_\_\_

OZEAS MARES GIGANTE  
PRESIDENTE

### INDICAÇÃO N.º 055/2023.

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos .

O Vereador que este subscreve, na forma regimental e após ouvir o Plenário, indica ao Prefeito Municipal, Sr. Fábio Pereira Gusmão que através de convênio ou recursos próprios, seja adquirido pelo município com urgência , 01 (uma ) incubadora para atender os recém nascidos do município de Itarantim/BA.

### JUSTIFICATIVA

Visando melhor atender os recém-nascidos do nosso município e principalmente as crianças prematuras que hora necessitam de um atendimento especial pois o nosso município não possui Unidade Neonatal e assim em alguns casos parte destas crianças chegam a óbito e só através de regulação é possível transferir as mesmas para uma unidade em outros municípios com uma melhor estrutura e que muitas vezes há uma demora considerável até que surja uma vaga. É de suma importância que o município tenha um equipamento desse porte, pois ajudará as crianças que nascem prematuras a estarem em um ambiente apropriado para que tenham uma boa alternativa de estarem em nossa cidade aos cuidados de suas famílias e não em outras cidades causando desgastes para seus familiares.

Solicito ao Poder Executivo a aquisição em caráter de urgência de 01 (uma) incubadora para instalação e utilização no Hospital Regional de Itarantim.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim (BA), 26 de Outubro de 2023.

LUCIANO JÚNIOR DE ABREU SILVA  
VEREADOR

2

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 3 266-2189/2395  
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

[www.camara\\_itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara_itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Itarantim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS  
ESTADO BAHIA**

## DISCUSSÕES

1.<sup>a</sup> \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em Sessão \_\_\_

OZEAS MARES GIGANTE  
PRESIDENTE

### INDICAÇÃO N.º 056/2023.

Exm.<sup>º</sup> Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos .

Indico a Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, na forma regimental, seja a presente encaminhada ao Exm.<sup>º</sup> Prefeito Municipal, Sr. Fabio Pereira Gusmão, solicitando **a aquisição de um aparelho de RAIO X digital para atender o Hospital Regional de Itarantim.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista que o aparelho de Raio X do Hospital Regional de Itarantim não está atendendo a contento as necessidades médicas e exames mais avançados e com a aquisição de um novo aparelho, visto que é de extrema necessidade, além de resolver de imediato os pedidos médicos, garantirá aos pacientes um atendimento rápido e preciso.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim (BA), 26 de Outubro de 2023.

LUCIANO JÚNIOR DE ABREU SILVA  
VEREADOR

3

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 3 266-2189/2395  
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com  
[www.camara\\_itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara_itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Itarantim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS  
ESTADO BAHIA**

## DISCUSSÕES

1.ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em Sessão \_\_\_\_\_

OZEAS MARES GIGANTE  
PRESIDENTE

### INDICAÇÃO N.º 057/2023.

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos .

O Vereador que este subscreve, na forma regimental , após ouvir o Plenário, indica ao Prefeito Municipal, Sr. Fábio Pereira Gusmão , através da Secretaria competente, para que sejam tomadas medidas referentes à execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família- João César, para atender os seguintes Bairros: Anedilia de Carvalho , Morumbi, André Luís,Tancredo Neves, Avenida Flamboyants e Rua Joana angélica.

### JUSTIFICATIVA

A Unidade de Saúde da Família - João César desde muito tempo precisa de reforma e ampliação, haja visto que já não comporta os atendimentos a que se destina, bem como não possui espaço adequado para os usuários e servidores da mesma. Muitas pessoas tem clamado por melhoria naquela unidade pois a expansão dos espaços dentro da unidade estrategicamente representa melhoria no atendimento pois, certamente existem atendimentos que muitas vezes ficam prejudicados e alcançam baixa qualidade devido a falta de espaço e a má conservação das estruturas existentes.

É de suma importância a expansão das estruturas físicas da Unidade de Saúde da Família - João César para o atendimento de excelência aos municípios que dependem exclusivamente dos serviços públicos de saúde, uma vez que melhorando os espaços físicos, estará melhorando a qualidade do atendimento.

Sabendo do comprometimento do Chefe do Poder Executivo com a população deste município, sobretudo com a qualidade da prestação dos serviços de saúde, tendo a certeza que não medirá esforços para atender esta indicação, portanto, espero que seja colocado dentro das ações prioritárias da Secretaria de Saúde a solicitação ora exposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim (BA), 26 de Outubro de 2023.

LUCIANO JÚNIOR DE ABREU SILVA  
Vereador

4

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73)3 266-2189/2395  
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com  
[www.camara\\_itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara_itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Itarantim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS  
ESTADO BAHIA**

## DISCUSSÕES

1.ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em Sessão \_\_\_\_\_

OZEAS MARES GIGANTE  
PRESIDENTE

### INDICAÇÃO N.º 058/2023

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos .

Indico a Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, na forma regimental, seja a presente encaminhada ao Exm.º Prefeito Municipal, Sr. Fabio Pereira Gusmão, **solicitando a construção de uma unidade básica de saúde no Bairro Gusmão, abrangendo parte do Bairro Félix Mendonça e Bairro Cajazeiras .**

#### JUSTIFICATIVA

O Programa de Saúde da Família-PSF, foi criado em 1994 no Brasil, como estratégia para organizar os serviços de saúde a partir da atenção básica, procurando por em prática os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e a partir de uma concepção de trabalho que notabiliza pela proposta do estabelecimento de inter-relação entre os vários setores responsáveis pela assistência à saúde. O PSF propõe uma ação mais ampliada nesses setores que se inicia na Unidade Básica e vai até os níveis de maior complexidade na rede de serviços.

Diante do exposto , para facilitar o acesso dos moradores do Bairro Gusmão e parte dos moradores do Bairro Félix Mendonça e Cajazeiras ao Sistema Único de Saúde (SUS), onde os moradores dos referidos bairros não precisarão se deslocar para procurar atendimento em outras Unidades de Saúde, desenvolvendo, ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população é que venho indicar a construção e consequentemente implantação e funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde da Família no Bairro Gusmão, abrangendo parte do Bairro Félix Mendonça e Bairro Cajazeiras .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim (BA), 26 de Outubro de 2023.

LUCIANO JÚNIOR DE ABREU SILVA  
Vereador

5

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 3 266-2189/2395  
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com  
[www.camara\\_itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara_itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Itarantim

Projetos de Lei



**PREFEITURA DE  
ITARANTIM**  
*Uma Nova História*

**GABINETE DO  
PREFEITO**

**PROJETO DE LEI  
MUNICIPAL Nº 015/2023**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITARANTIM, A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os vereadores municipais discutiram e aprovaram; e, ele sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica transformado o cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do quadro de carreiras do Poder Executivo do Município de Itarantim, no cargo de Técnico em Enfermagem.

**§1º** Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

**§2º** É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/BA.

**§3º** Os servidores originários do Cargo de Técnico em enfermagem deverão manter a carga horária de concurso, recebendo proporcionalmente pela carga horária trabalhada.

**§4º** A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada originalmente através de concurso público na forma da lei.

**Art. 2º** O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

**Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim - Bahia**

**CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;**

**E-mail: pgm.itarantim@gmail.com**

**Praça Castro Alves Seg As Sex Das 08:00 As 12:00 | 105 | Centro | Itarantim-Ba**

**www.camaritarantim.ba.gov.br**

# Câmara Municipal de Itarantim



**PREFEITURA DE  
ITARANTIM**  
*Uma Nova História*

**GABINETE DO  
PREFEITO**

**Art. 3º.** Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

**Art. 4º.** Em relação à remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com a legislação que rege a matéria.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Prefeitura de Itarantim, Estado da Bahia, aos 24 de outubro de 2023.

**FÁBIO PEREIRA GUSMÃO**  
Prefeito Municipal de Itarantim  
Estado da Bahia

**DR. RODRIGO FAUSTINO DE SOUSA**  
Procurador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 102/2021  
OAB BA nº 59.330

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim - Bahia  
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;  
E-mail: pgm.itarantim@gmail.com

Praça Castro Alves Seg As Sex Das 08:00 As 12:00 | 105 | Centro | Itarantim-Ba  
[www.camaraitarantim.ba.gov.br](http://www.camaraitarantim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E4BEB3F4E1E6A4462D80674204AE8B1C

# Câmara Municipal de Itarantim

[Outros](#)


## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2023 do Executivo – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITARANTIM, A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Vereador abaixo subscrito, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos Regimentais, propõe a seguinte emenda:

Art. 1º. O PROJETO DE LEI Nº 015/2023 do Executivo - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITARANTIM, A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, ficará com a seguinte redação:

### **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2023**

**“EXTINGUE O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITARANTIM A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do quadro de carreiras do Poder Executivo do Município de Itarantim.

§1º Fica transformado o cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do quadro de carreiras do Poder Executivo do Município de Itarantim, no cargo de Técnico em Enfermagem.

§2º Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

§3º É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/BA.

§4º Os servidores originários do Cargo de Técnico em enfermagem deverão manter a carga horária de concurso, recebendo proporcionalmente pela carga horária trabalhada.

§5º A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada originalmente através de concurso público na forma da lei.

---

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas nº 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73)3 266-2189/2395

E-mail: [camaramitarantim@hotmail.com](mailto:camaramitarantim@hotmail.com)  
[www.camara.itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Itarantim



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Art. 2º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º. Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação.

Art. 4º. Em relação à remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com a legislação que rege a matéria. Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos , 31 de outubro de 2023

Álvaro Pereira Martins  
VEREADOR

---

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 3 266-2189/2395

E-mail: [camaramitarantim@hotmail.com](mailto:camaramitarantim@hotmail.com)  
[www.camara.itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Itarantim



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

**Redação final**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2023- DO EXECUTIVO**

**"EXTINGUE O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITARANTIM A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os vereadores municipais discutiram e aprovaram e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do quadro de carreiras do Poder Executivo do Município de Itarantim.

§1º Fica transformado o cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do quadro de carreiras do Poder Executivo do Município de Itarantim, no cargo de Técnico em Enfermagem.

§2º Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

§3º É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/BA.

§4º Os servidores originários do Cargo de Técnico em enfermagem deverão manter a carga horária de concurso, recebendo proporcionalmente pela carga horária trabalhada.

§5º A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art. 2º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º. Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação.

---

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 266-2189/2395

E-mail: [camaramitarantim@hotmail.com](mailto:camaramitarantim@hotmail.com)  
[www.camara.itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Itarantim



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Art. 4º. Em relação à remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com a legislação que rege a matéria. Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos , 31 de outubro de 2023.

ALVARO PEREIRA MARTINS

PRESIDENTE

OPLINIA MARIA SANTOS GUSMÃO

RELATORA

JUAREZ FERNANDES

MEMBRO

---

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 266-2189/2395

E-mail: [camaramitarantim@hotmail.com](mailto:camaramitarantim@hotmail.com)  
[www.camara.itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)